



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.006265/2021-97

Unidade Gestora: 158156

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2021 DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS E BIBLIOTECA NO CAMPUS BAIXADA DO SOL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA CONSTRUTORA MANUELLA – EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Senhora **Rosana Cavalcante dos Santos**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, residente e domiciliada no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a Empresa **CONSTRUTORA MANUELLA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.600.599/0001-55, localizada à Rua São Marcos, 179 - Conjunto Habitar Brasil, Rio Branco - AC, 69.915-380, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **José Sarto Bessa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.916.128-**, residente e domiciliado na Av. Epaminondas Jácome, 1.166 – Cadeia Velha - Rio Branco / Acre, resolvem celebrar, perante as testemunhas, o presente Termo Aditivo, decorrente da licitação RDC Eletrônico nº 08/2021 processo nº 23244.006265/2021-97, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global realizada nos termos da Lei 12.462 de 05 de agosto de 2011, Lei nº 12.980 de 28 de maio de 2014, do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 07 de novembro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 02/2009-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 03/2018 do MPDG e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução e vigência** do Contrato original por mais **90 (noventa)** dias conforme Cláusula Terceira - Da Vigência, sem reflexo financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, § 1º, inciso III da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusula Terceira do contrato original da Vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Fica aditado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em **01/08/2022** e término em **30/10/2022**

3.2. Fica aditado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em **26/10/2022** e término em **24/01/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do Contrato permanecerá **R\$ 947.900,00 (novecentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)**, considerando que se trata apenas de prorrogação de prazo sem reflexo financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do Contrato, em função do novo prazo de vigência e valor contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARTO BESSA - PROCURADOR, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 30/08/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 30/08/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 30/08/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594931** e o código CRC **FAF88E6A**.